



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

## LEI COMPLEMENTAR Nº. 012/2005

### ALTERA O CAPÍTULO VII DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

#### LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º.** Fica alterado o Capítulo VII, que trata da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, da Lei Municipal nº. 005, datada de 18 de março de 1993, que passa a vigorar na forma do Capítulo I da presente Lei Complementar, no que dispõe:

#### "CAPÍTULO I

#### **Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento**

**Art. 1º.** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento é um órgão ligado diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo como âmbito de ação em busca de fomento das atividades referentes à indústria, comércio, habitação, turismo, agro-turismo, agropecuária, agro-negócio, eletrificação rural, telefonia rural, meio ambiente, e, especificamente, coordenar os procedimentos técnicos, garantindo a integração entre órgãos governamentais, visando programar, organizar, controlar e executar todas as atividades voltadas à captação de recursos para implantar e implementar proposições de políticas de desenvolvimento no município de São Mateus.

**Art. 2º.** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento executará suas atividades através de:

#### **I. Departamento de Indústria e Comércio**

#### **SEÇÃO I**

#### **Do Departamento de Indústria e Comércio**

**Art. 3º.** O Departamento de Indústria e Comércio, é um órgão subordinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, tendo como âmbito de ação o planejamento, a coordenação, o controle e executará as suas atividades, especificamente:

**a)** a realização de programas de fomento à indústria, comércio e todas as atividades produtivas do Município;

**b)** a articulação com diferentes órgãos, tanto no âmbito governamental como na iniciativa privada, visando o aproveitamento de incentivos e recursos financeiros para a economia do Município;

Continua...



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Complementar n.º. 012/2005.

**c)** a elaboração de cadastro de produtores agrícolas e pecuaristas do Município, para programas de crédito;

**d)** a execução de programas de incentivo e crédito em conjunto com as Secretarias Municipais de: Meio Ambiente, Agricultura, Turismo e Cultura, que visem a exploração do potencial do Município, em articulação com os órgãos do Governo Estadual e Federal;

**e)** garantir a integração técnica em conjunto com as demais secretarias, através da compatibilização dos cronogramas físico-financeiro e todos os projetos a serem desenvolvidos em parceria com outros órgãos governamentais;

**f)** fornecer elementos necessários aos projetos gerenciais para subsidiar, acompanhar e supervisionar as atividades de natureza financeira, gerenciada pelas demais secretarias municipais;

**g)** definir prioridades para atração de novas empresas para o município;

**h)** elaborar projetos de empreendimentos que possam atender os micros e pequenos empresários com os programas de créditos existentes no município;

**i)** promover as potencialidades econômicas do município;

**j)** a execução de outras atividades correlatas.

## SUBSEÇÃO I

### Da Área de Fomento a Indústria e Comércio

**Art. 4º.** As atividades da Área de Fomento a Indústria e Comércio são as seguintes:

**a)** a coordenação, execução e controle das atividades referentes à indústria, comércio do Município;

**b)** a realização de programas de fomento à indústria, comércio e turismo do Município;

**c)** a realização de estudos e projetos visando a atração de empresas para investirem no Município;

**d)** a articulação com diferentes órgãos, tanto no âmbito governamental como na iniciativa privada, visando o aproveitamento de recursos financeiros e incentivos para a economia do Município;

**e)** a elaboração e manutenção de cadastro de empresas industriais, comerciais e de serviços;

**f)** a execução de outras atividades correlatas".

Continua...



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Complementar nº. 012/2005.

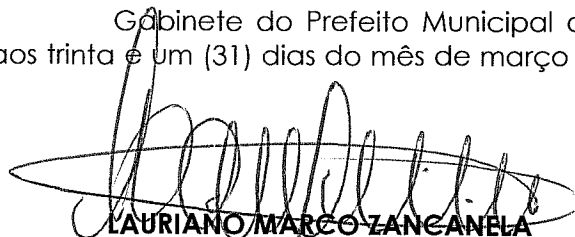
**Art. 2º.** Para dar suporte técnico administrativo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, o Departamento de Indústria e Comércio e a Área de Fomento da Indústria e Comércio, ficam criados os cargos com denominação, quantitativo, referência, valor e distribuição, constantes no Anexo I da presente Lei a que se refere o Art. 118 da Lei Municipal nº. 005, de 18 de março de 1993.

**Art. 3º.** Os cargos constantes do Anexo I da presente Lei Complementar, serão de livre nomeação e exoneração, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão as contas de dotações orçamentárias próprias, constantes da Lei Municipal nº. 342/2004, podendo o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir o competente crédito adicional, por Decreto se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos trinta e um (31) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e cinco (2005).



**LAURIANO MARCO ZANCANELA**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura,  
na data supra.



**MAGNA MARIA ROCHA**  
Chefe de Gabinete  
Decreto nº. 749/02.

Continua...



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

...continuação da Lei Complementar nº. 012/2005.

**ANEXO I**

**A QUE SE REFEREM OS ARTIGOS 3º, 4º E 5º. DA PRESENTE LEI COMPLEMENTAR.**

<b>DENOMINAÇÃO DO CARGO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>REFERÊNCIA</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>DISTRIBUIÇÃO</b>
Secretário Municipal	01	EC - 19	R\$ 2.400,00	Na Secretaria
Assessor Técnico	03	CC - 2	R\$ 818,96	Nos Departamentos
Chefe de Departamento	01	CC - 3	R\$ 589,66	Na Secretaria
Agente de Apoio	01	CC - 3	R\$ 589,66	Na Área
Encarregado de Área	01	FC - 4	R\$ 398,03	Na Secretaria

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos trinta e um (31) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e cinco (2005).

  
**LAURIANO MARCO ZANCANELA**  
 Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura,  
 na data supra.

  
**MAGNA MARIA ROCHA**  
 Chefe de Gabinete  
 Decreto nº. 749/02.